Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 03 de Março de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1299

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES SIGNATÁRIAS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO E PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA, CNPJ: 13.767.598/0001-90.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÁS GLP.
FUNDAMENTO JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.
VALIDADE DA ATA: 01 ANO
VALOR UNITÁRIO: R$ 54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS).
VALOR GLOBAL: R$ 64.260,00 (SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:122C44E9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 16 de março de 2017, às 09 horas, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios (Frutas e Verduras). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 02 de março de 2017.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:92528FEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017

Pregão Presencial Nº **002/2017**/SRP - Ata de Registro de Preços Nº **001/2017**, Nº Processo: **7746/2017**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte – GO**.
Contratado: **Posto Corrente Ltda - ME**.
CNPJ Contratado: **10.744.604/0001-04**.
Objeto: **Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos das diversas Secretarias do Município de Alvorada do Norte**.
Fundamento Legal: Leis **8.666/93** e **10.520/02**.
Valor Total Estimativo: **R$ 1.265.437,90**.
Data de Assinatura: **01/02/2017**.
Vigência: **01/02/2017** a **31/12/2017**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

Órgãos	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
Gabinete do(a) Prefeito(a)	04.122.0052.2.001 – Manutenção	3.3.90.30
Secretaria de Administração	04.122.0052.2.003 – Manutenção	3.3.90.30
Secretaria de Finanças	04.123.0052.2.007 – Manutenção	3.3.90.30
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	12.361.0403.2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30
	12.361.1005.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30
Secretaria de Assistência Social e Trabalho	08.244.0183.2.021 – Manutenção	3.3.90.30
	08.243.0183.2.020 – Manutenção do Conselho Tutelar Municipal	3.3.90.30
	09.272.0183.2.036 – Manutenção do Inst. de Prev. Municipal/FUNPAN	3.3.90.30
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	15.452.0501.2.024 – Manutenção Depto. de Serviços Urbanos	3.3.90.30
	15.482.0501.2.025 – Manutenção de Praças e Jardins	3.3.90.30
	25.752.0501.2.026 – Manutenção da Iluminação Pública	3.3.90.30
Secretaria Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura	20.605.0668.2.027 – Manutenção da Lavoura Comunitária	3.3.90.30
	20.605.0668.2.028 – Manutenção do Depto. Municipal Desenvolvimento Rural	3.3.90.30
Secretaria de Transportes	26.782.0501.2.031 – Manutenção do Sistema Rodoviário Municipal	3.3.90.30
	26.782.0501.2.032 – Manutenção de Estradas Vicinais/CIDE	3.3.90.30
FUNDEB Alvorada do Norte	12.361.1006.2.035 - Manutenção	3.3.90.30
Secretaria de Saúde	10.302.0210.2.037 – Manutenção	3.3.90.30

** 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo*

Alvorada do Norte - GO, 02 de março de 2017.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:09EC440D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Ata de Registro de Preços Nº 001/2017, Pregão Presencial Nº 002/2017 - SRP, Nº Processo: 7746/2017.
Partes/Signatários: Município de Alvorada do Norte – GO e a Empresa: Posto Corrente Ltda - ME, CNPJ sob o nº 10.744.604/0001-04.
Objeto: Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos das diversas Secretarias do Município de Alvorada do Norte.
Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02.
Vigência: 01/02/2017 a 31/12/2017.
Valor Total Estimativo: R$ 1.265.437,90.
Data de Assinatura: 01/02/2017.

Acesso aos Valores Registrados em:
http://www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: Acessar Sistema de Publicação / Diário Oficial Eletrônico – Matéria sob o título: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 - VALORES REGISTRADOS.

Alvorada do Norte - GO, 02 de Março de 2017.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:BD73D09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **15** de **Março** de **2017** às **14h00min**., Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço "por Item", para Aquisição (parcelada) de Emulsão Asfáltica RR-2C e RM-1C destinado ao tapa-buracos e recuperação da malha viária urbana desta Municipalidade.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Telefone: 62- 3421.1369.
E-mail/Licitação:convenios@alvoradadonorte.go.gov.br.
Edital Completo no site: www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: Acessar Sistema de Publicação - Licitações.

Alvorada do Norte – GO, 02 de Março de 2017.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:C22A8994

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 138/2017

DECRETO Nº 138/2017. DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017.

"EXONERA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado a Pedido, o servidor ocupante do cargo em comissão WALTER LÁZARO DA SILVA do cargo de Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento, constante da Lei nº 488, de 31 de março de 2015, nomeado por Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 28 de fevereiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:80D2222A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 139/2017

DECRETO nº 139, de 28 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 037, de 02 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 037, de 02 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a designação de responsáveis pelas gestões administrativas e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, Gabinete da Prefeita Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO., em 28 de fevereiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:357D39A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 140/2014

DECRETO/ADMIN.Nº. 140, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017.

"EXONERA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada de Ofício a servidora comissionada ANA CRISTINA COSTA, do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, constante

da Lei nº 488 de 31 de março de 2015, nomeado por Decreto nº 014 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 28 de fevereiro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:4C46B26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 141/2017

DECRETO N° 141/2017. DE 01 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO"

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada ANA CRISTINA COSTA, portadora do CPF n° 036.749.314-43 e RG n° ° 6788456 PC/GO, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, de provimento em comissão, definido pelo símbolo: CDS; nível salarial: subsídio fixado pela Câmara, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de março de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E306C135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 142/2017

DECRETO N° 142. DE 01 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a Designação de responsáveis pelas gestões administrativas e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Designar como responsável pela gestão da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Go, – CNPJ n° 24.859.316/0001-00, a Senhora ANA CRISTINA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.749.314-43, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de março de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:939A6546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 143/2017

DECRETO Nº 143/2017. DE 01 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEIA TESOUREIRA RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE COM O CNPJ Nº 24.859.316/0001-00".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. DANIELLY ANDRADE SILVA, Servidora Pública, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, portadora do CPF nº 036.217.511-06 e RG nº 5487616 – SPTC/GO, para exercer o cargo de TESOUREIRA RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO COM O CNPJ Nº 24.859.316/0001-00, juntamente com a Secretária Municipal de Administração ANA CRISTINA COSTA portadora do CPF n° 036.749.314-43 e RG n° 6788456 PC/GO.

Art. 2º - Ficam outorgados os seguintes poderes:

• EMITIR CHEQUES
• ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
• SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
• REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
• AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
• RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
• ENDOSSAR CHEQUE
• ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO
• EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
• SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
• CANCELAR CHEQUES
• BAIXAR CHEQUES
• EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
• CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
• EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
• EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
• CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECU RSOS
• LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR. FINANC EIRO
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
• EMITIR COMPROVANTES
• EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
• ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
• ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVENIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
• CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, em 01 de março de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:33108E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 145/2017

DECRETO Nº 145/2017. DE 01 DE MARÇO DE 2017.

"*Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do ITR, estabelecendo região e valores da terra nua".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR e o constante do Convênio que se encontra anexo a Instrução Normativa nº 884, de 5 de novembro de 2008, cuja adesão do município ocorreu em 29 de janeiro de 2009, especialmente a CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO – do citado Convênio que determina em seu inciso VII a obrigação do município de informar a Superintendência de Receita Federal do Brasil, os valores da terra nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB e especialmente o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, cujos valores devem refletir um valor médio por aptidão agrícola do VTN por hectare, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos para fins de lançamento do ITR exercício de 2017 (Imposto Territorial Rural) o Mapa Genérico da PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA, que deveram ser obedecidos os seguintes parâmetros para fins de declaração do tributo;

Imóveis Rurais por hectares ou fração por Região;

Tipo de Terra	VTN/há
Cerrado agrícola	R$ 1.650,00
Pastagem formada de alto suporte	R$ 3.332,00
Pastagem formada de baixo suporte	R$ 2.266,00
Terra agrícola de alta produtividade de grãos	R$ 4.166,00
Terra agrícola de baixa produtividade de grãos	R$ 2.666,00
Terra não agricultável	R$ 610,00

Art. 2º - Os imóveis que se localizarem nas condições seguintes, deveram observar os seguintes parâmetros de PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA;

I – Localizados até 10 (dez) quilômetros das margens das rodovias pavimentadas;

a. (VTN/há) – R$ 4.200,00

II – Localizados no raio até 10 (dez) quilômetros da sede do Município;

b. (VTN/há) – R$ 4.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de março de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:888C6547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 144/2017

DECRETO Nº 144/2017. DE 01 DE MARÇO DE 2017.

"*Nomeia comissão para elaboração da planta genérica de valores do município e da outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o disposto no Artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 002, de 31 de dezembro de 1993, que institui o Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA PLANTA GERÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO, que servirá de base de calculo do imposto sobre a transmissão de bens imóveis "inter vivos", compostos pelos seguintes membros:
I – PRESIDENTE – EDIVALDO EURÍPEDES OLIVEIRA DA COSTA
II – SECRETÁRIO – NILCÉLIA MARTINS GUIMARÃES
III – MEMBROS – ALEXANDRO SEVERINO TOME e WALTER LÁZARO SILVA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de março de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO
(Art. 37, § 1º, do CTM)
(Decreto nº 144, de 01/03/2017)

01 – IMOVEIS RURAIS

AFA	MUNICÍPIO	LOCALIDADE	TERRA AGRICOLA R$ HECTARE	PASTAGEM FORMADA E R$ HECTARE	TERRA NÃO AGRICULTAVEL R$ HECTARES
JATAI	APª DO RIO DOCE	Campo Belo, Cerradão. Ribeirão dos Macacos e Rio Claro	R$ 10.000,00	R$ 8.200,00	R$ 7.200,00
JATAI	APª DO RIO DOCE	Rio Doce, Córregos Paciência, João Fagundes e João Borbes	R$ 9.000,00	R$ 7.200,00	R$ 6.500,00

EDIVALDO EURÍPEDES OLIVEIRA COSTA
Presidente

NILCÉLIA MARTINS GUIMARÃES SILVA
Secretária

ALEXANDRO SEVERINO TOMÉ
Membro

WALTER LÁZARO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:9D3B53FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial– Nº 04/2017/PMA-GO

O Município de Aragarças/GO torna público que será realizado Pregão Presencial N° 03/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS ODONTOLOGICOS PARA UNIDADES BASICAS DA SECRETARIA DE SAUDE. Data da sessão pública: **16/03/2017** às **08h30min** (horário de Brasília-DF). Edital e demais informações no Setor de Licitação, situado na Av. Getúlio Vargas, N° 680, Bloco I – Centro Administrativo, Aragarças-GO. Fone: (64)3638.2475.

MIGUEL M. DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2F19DF19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 068/2017

DECRETO Nº 068/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor, **Rodolfo Decker** das funções do cargo comissionado **13.4 – Assessor III – CCA-3 da 13 – Superintêndencia da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003, de 31 de maio de 2013.

Art. 2º **-** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a quitar as verbas rescisórias de direito do servidor, em conformidade com as orientações e cálculos do Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de março do ano de 2017.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:0F6EE329

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 069/2017

DECRETO Nº 069/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor, **Paulo Henrique Rodrigues** das funções do cargo comissionado **12.1 – Coordenador de Plataforma de Industria e Comércio – CCS; da 12 – Secretaria de Industria e Comércio - SIC,** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003, de 31 de maio de 2013.

Art. 2º **-** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a quitar as verbas rescisórias de direito do servidor, em conformidade com as orientações e cálculos do Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de março do ano de 2017.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:78D74F29

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 070/2017

DECRETO Nº 070/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor, **Mauricio José Pereira** das funções do cargo comissionado **1.11 – Assessor IV – CCA-4; do 1 – Gabinete do Prefeito,** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003, de 31 de maio de 2013.

Art. 2º **-** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a quitar as verbas rescisórias de direito do servidor, em conformidade com as orientações e cálculos do Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de março do ano de 2017.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:C499B7CA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 071/2017

DECRETO Nº. 071/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **Humberto de Freitas Ramos** para exercer as funções do cargo comissionado **14.2 – Dirigente de Divisão de Juventude – CDD,** da **14 Superintência de Esporte, Lazer e Juventude** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003, de 31 de maio de 2013.

§ único - O servidor em questão deverá assinar o livro de ponto em seu novo local de trabalho, devendo o Órgão informar ao Departamento de Recursos Humanos sua frequência, para os devidos fins

Art. 2º - Este decreto entra em vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março do ano de 2017.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:8319E410

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 072/2017

DECRETO Nº. 072/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **Seilamar Garcia de Araújo Melo** para exercer as funções do cargo comissionado **5.7 – Coordenador de Cadastros – CCS da 5 – Secretaria da Fazenda,** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003, de 31 de maio de 2013.

§ único - A servidora em questão deverá assinar o livro de ponto em seu novo local de trabalho, devendo o Órgão informar ao Departamento de Recursos Humanos sua frequência, para os devidos fins.

Art. 2º - Este decreto entra em vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março do ano de 2017.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:31D6F992

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 073/2017

DECRETO Nº. 073/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **Maria Abadia Vieira Nunes** para exercer as funções do cargo comissionado **8.3 – Coordenador Casa de Apoio Goiânia – CCS da 8 – Secretária de Promoção Social Cidadania, Trabalho e Ação Social,** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003, de 31 de maio de 2013.

§ único - A servidora em questão deverá assinar o livro de ponto em seu novo local de trabalho, devendo o Órgão informar ao Departamento de Recursos Humanos sua frequência, para os devidos fins.

Art. 2º - Este decreto entra em vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março do ano de 2017.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:D459490C

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 124/2017

PORTARIA Nº. 124/ 2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

"Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista as necessidades de seus serviços auxiliares e no exercício superior da Administração.
RESOLVE:

I - Fica, por força desta portaria, nomeada para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF - 305** do quadro pessoal de provimento efetivo da Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e a partir desta data, a Senhorita **RILMA DIVINA FERREIRA ALVES,** em razão de sua aprovação em Concurso Público homologado em 27 de setembro de 2016, segundo a ordem decrescente de classificação, e por haver aceito encargo de suas funções, bem assim apresentando documentação necessária e exigida em Lei, para sua investidura e posse com provimento permanente e regido pelo Regime Jurídico Único, estabelecido pelo Município conforme Lei Municipal 636/90 e da Lei Municipal 722/94, sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório para aquisição de seus direitos legais e Constitucionais, na carreira funcional, inclusive as vantagens de ordem pessoal.
II – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, Providência e Assistência Social da Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento, a adoção das providências complementares comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas a posse e encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para registro e demais fins de mister.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS"; GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, ao 01 dia do mês de março do ano de 2017.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:BDDE1BCA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 125/2017

PORTARIA Nº. 125/ 2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

*"Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências"***.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista as necessidades de seus serviços auxiliares e no exercício superior da Administração.
RESOLVE:
I - Fica, por força desta portaria, nomeada para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF - 301** do quadro pessoal de provimento efetivo da Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e a partir desta data, a Senhorita **JANES KELLY FREITAS GARCIA,** em razão de sua aprovação em Concurso Público homologado em 27 de setembro de 2016, segundo a ordem decrescente de classificação, e por haver aceito encargo de suas funções, bem assim apresentando documentação necessária e exigida em Lei, para sua investidura e posse com provimento permanente e regido pelo Regime Jurídico Único, estabelecido pelo Município conforme Lei Municipal 636/90 e da Lei Municipal 722/94, sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório para aquisição de seus direitos legais e Constitucionais, na carreira funcional, inclusive as vantagens de ordem pessoal.
II – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, Providência e Assistência Social da Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento, a adoção das providências complementares comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas a posse e encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para registro e demais fins de mister.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS"; GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, ao 01 dia do mês de março do ano de 2017.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:DC518D7D

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 126/2017

PORTARIA Nº. 126/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

*"Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências"***.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista as necessidades de seus serviços auxiliares e no exercício superior da Administração.
RESOLVE:
I - Fica, por força desta portaria, nomeada para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF - 305** do quadro pessoal de provimento efetivo da Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e a partir desta data, a Senhorita **WANDRESSA AZEVEDO GOULART MUNIZ CRUVINEL,** em razão de sua aprovação em Concurso Público homologado em 27 de setembro de 2016, segundo a ordem decrescente de classificação, e por haver aceito encargo de suas funções, bem assim apresentando documentação necessária e exigida em Lei, para sua investidura e posse com provimento permanente e regido pelo Regime Jurídico Único, estabelecido pelo Município conforme Lei Municipal 636/90 e da Lei Municipal 722/94, sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório para aquisição de seus direitos legais e Constitucionais, na carreira funcional, inclusive as vantagens de ordem pessoal.
II – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, Providência e Assistência Social da Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento, a adoção das providências complementares comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas a posse e encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para registro e demais fins de mister.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS"; GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, ao 01 dia do mês de março do ano de 2017.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:DA924C5B

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 127/2017

PORTARIA Nº. 127/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

"Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista as necessidades de seus serviços auxiliares e no exercício superior da Administração.
RESOLVE:
I - Fica, por força desta portaria, nomeada para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF - 305** do quadro pessoal de provimento efetivo da Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e a partir desta data, a Senhorita **WANDRESSA AZEVEDO GOULART MUNIZ CRUVINEL,** em razão de sua aprovação em Concurso Público homologado em 27 de setembro de 2016, segundo a ordem decrescente de classificação, e por haver aceito encargo de suas funções, bem assim apresentando documentação necessária e exigida em Lei, para sua investidura e posse com provimento permanente e regido pelo Regime Jurídico Único, estabelecido pelo Município conforme Lei Municipal 636/90 e da Lei Municipal 722/94, sujeitando-se, a partir de sua efetivação, ao cumprimento do estágio probatório para aquisição de seus direitos legais e Constitucionais, na carreira funcional, inclusive as vantagens de ordem pessoal.
II – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, Providência e Assistência Social da Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento, a adoção das providências complementares comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas a posse e encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para registro e demais fins de mister.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS"; GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, ao 01 dia do mês de março do ano de 2017.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:89AA41F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 623/2017 - CONCEDE REVISÃO GERAL PARA O ANO DE 2017, AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL Nº 623/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE REVISÃO GERAL PARA O ANO DE 2017, AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO ANTÔNIO NETO, Prefeito do Município de CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, APROVA, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a revisão geral anual de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, para o ano de 2017, aos vencimentos dos Servidores do Município de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, inclusive os do Instituto de Previdência, os Inativos e Pensionistas, no percentual de 7,19% (sete virgula dezenove por cento) o qual deverá ser adotado como índice o IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, retroativo seus efeitos à 02 de janeiro de 2017, incidindo sobre os Vencimentos dos Servidores Municipais, aplicada ao valor do piso concedido no ano de 2016.

Parágrafo Único – O reajuste de que trata este artigo não alcançará os Servidores da Educação Básica do Magistério Municipal, que possui lei própria que trata dos respectivos vencimentos, bem como os Agentes Políticos, os quais possui lei própria que trata dos subsídios, que já fixou os valores a serem pagos no ano de 2017, só admitindo revisão para o ano de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria constante do Orçamento do Exercício Financeiro do ano de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogando disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:DA8E8957

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 624/2017 - CONCEDE ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

LEI MUNICIPAL Nº 624/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO ANTÔNIO NETO, Prefeito do Município de CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, APROVA, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido atualização do piso salarial dos Servidores do Magistério Publico da Educação Básica do Município de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, no percentual de 7,64% (sete virgula sessenta e quatro por cento) o qual deverá ser aplicada ao valor do piso concedido no ano de 2016.

Parágrafo Único – O reajuste atualizado de que trata este artigo deverá ser aplicado rigorosamente nos termos do Anexo Único, que faz parte integrante da presente Lei, considerando o Piso Nacional de R$ 2.298,80, pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Portaria, nº 031, de janeiro de 2017, do Ministério de Estado e Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria constante do Orçamento do Exercício Financeiro do ano de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogando disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:441A842B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 625/2017 - DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E REMANEJAMENTO DE FONTES DE RECURSOS DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, AUTORIZA ABERTURA DE FONTES DE RECURSOS E UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT...

LEI MUNICIPAL Nº 625/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre transposição, transferência e remanejamento de fontes de recursos de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, autoriza abertura de fontes de recursos e utilização do superávit financeiro do exercício anterior no vigente orçamento e dá outras providências".

O Prefeito do **MUNICÍPO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a Realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Fontes de Recursos de Créditos Orçamentários, até o montante da suplementação autorizada na Lei Orçamentária anual fixada para o Município, no exercício financeiro de 2017 e alterações posteriores.

§ 1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

§ 3º - A Transposição, Transferência ou Remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente Orçamento de 2017, às portarias publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Resoluções Normativas do TCM, sempre que houver necessidade de adequação, através da criação de Fontes de Recursos, para atender prioridades do Município.

Parágrafo único – Será utilizado como recurso, para atendimento ao *caput* deste artigo, o excesso de arrecadação por Fonte de Recurso do exercício corrente.

Art. 3º - Os saldos financeiros existentes na data de 31 de dezembro de 2016, como tal considerados *superávit financeiro* do Órgão ou do Município, desde que inexistentes despesas a eles vinculadas, serão utilizadas no exercício subsequente, mediante abertura de créditos especiais a serem previamente especificados e submetidos ao legislativo municipal, ou ainda como fontes de recursos para suplementação de créditos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:BBFECA0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 626/2017 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 626/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar no exercício financeiro de 2017, e da outras providências.

Faço saber que a **Câmara MUNICIPAL de CACHOEIRA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aprovOU** e Eu, **Prefeito Municipal**, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cachoeira de Goiás, autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos adicionais de natureza suplementar no valor de R$ 3.468,08 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oito centavos), destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Parágrafo único – O Saldo remanescente da transferência do Exercício anterior será utilizado em pagamento de Despesa com pessoal no primeiro trimestre do Exercício corrente.

Art. 2º. – O recurso necessário ao disposto no art. 1º é o caracterizado no § 1º, itens, I, II e III do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os proveniente de excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas no orçamento para o exercício de 2017.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:D1EBE0AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 627/2017 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA ESPECIAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 627/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA ESPECIAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

GERALDO ANTÔNIO NETO, Prefeito do Município de CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, APROVA, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R$ 50.000.00 (Cinquenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo indicada, destinados para aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita nos programas de atendimento a população carente do Município.

ORGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira - Go
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica .
PROGRAMA: 1001 – Otimização dos Serviços de Saúde
AÇÃO: 2.029 – Manutenção do Setor de Saúde
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
VALOR: R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários ao disposto no artigo anterior são os caracterizados no § 1º, incisos II e III do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:16B7107C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 628/2017 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS A PARTICULAR, DE FORMA GRATUITA, POR PRAZO DETERMINADO

LEI MUNICIPAL Nº 628/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS A PARTICULAR, DE FORMA GRATUITA, POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO ANTÔNIO NETO, Prefeito do Município de CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, APROVA, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, celebrar concessão de uso de bens públicos do Município de Cachoeira de Goiás, a particulares, seja pessoa física ou jurídica, de forma gratuita e por tempo determinado, com objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e social com incentivo a geração de empregos.

§ 1º O uso dos bens de que tratam este artigo serão concedidos aos interessados do ramo de **CONFECÇÃO** ou outra atividade a critério do Prefeito Municipal, desde que venha atender o interesse público quanto ao desenvolvimento do município.

§ 2º Para atender as necessidades quanto a concessão de uso dos bens de que tratam este artigo, serão destinados os seguintes imóveis devidamente edificados:

- **Um** prédio edificado com área de **446,86 m²,** situado no centro, Avenida Abílio Alves Pereira, s/n, Quadra 02, Lote 03; denominado **Terminal do Trabalhador.**

- Um prédio edificado com área de **183,40 m²,** situado no centro, Rua 11, nº 40, Quadra 12, Lote 04; denominado **ASEPUM.**
Art. 2º. As concessões de que tratam o artigo primeiro serão por tempo determinado, conforme **contrato administrativo**, não podendo ultrapassar **o dia 31 de dezembro de 2020**, para encerramento do termo contratual.

§ 1º O Concessionário do bem público, ficará obrigado enquanto durar a concessão, com todos encargos do imóvel, como energia elétrica, consumo de água/esgoto, conservação geral da edificação, manutenção, limpeza e higiene e outros custos decorrentes do uso do imóvel. Fica também, responsável por todos encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários (federal, estadual e municipal) e com funcionários ou qualquer outro prestador de serviços.

§ 2º O termo contratual de concessão de uso celebrado entre o Município Concedente e o particular Concessionário, não gera qualquer vínculo empregatício entre este e aquele.

§ 3º Além das obrigações constantes no parágrafo primeiro, o Concessionário de uso do bem público ficará obrigado a devolver o bem no final da concessão, nas mesmas condições de conservação, inclusive elétricas e hidráulicas que o recebeu, sob pena de incorrer em todas as despesas com a necessitada reforma, acrescido de multa de 100% do valor gasto.

Art. 3º. Os Concessionários que forem beneficiados com esta lei, como contrapartida, ficarão obrigados a incentivar e proporcionar a geração de empregos, oportunizando e priorizando às pessoas residentes no Município de Cachoeira de Goiás.

Art. 4º. Os demais atos necessários à aplicação da presente lei, serão regulamentados e decididos por força de Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo. Inclusive resolver unilateralmente sobre o cancelamento antecipado da Concessão de Uso em que o Concessionário não atender as exigências da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:F57F3E0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 629/2017 - CRIA CARGOS DE CHEFIA E DIRETORIA DE SECRETARIAS

LEI MUNICIPAL Nº 629/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CRIA CARGOS DE CHEFIA E DIRETORIA DE SECRETARIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO ANTÔNIO NETO, Prefeito do Município de CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, APROVA, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Chefe da Secretaria Municipal de Turismo e o cargo de Diretor da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Chefe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o cargo de Diretor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º. Fica criado o cargo de Chefe da Secretaria Municipal de Esporte e o cargo de Diretor da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 4º. Fica criado o cargo de Chefe da Secretaria Municipal de Cultura e o cargo de Diretor da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º. Fica criado o cargo de Chefe da Secretaria Municipal de Agricultura e o cargo de Diretor da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º. As atribuições e funcionamento dos cargos ora criados serão estabelecidos por ato do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A remuneração em parcela única recebida pelo servidor nomeado e que ocupará o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, será o seguinte:

Chefe de Secretaria – salário de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Diretor de Secretaria – salário de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

Art. 7º. Poderá ser aberto créditos adicionais, especiais ou suplementares, nos valores e classificações necessários ao funcionamento da secretaria, nos moldes da Lei Federal 4.320/64, além de fazer sua inclusão no PPA e LDO.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:F27D3553

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 630/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES E NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 630/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES E NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS."

GERALDO ANTÔNIO NETO, Prefeito do Município de CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, APROVA, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o (a) Chefe do Poder Legislativo, autorizado a conceder reajuste salarial, por força da Lei Municipal nº 485/2007, de 11/12/2007 c/c a resolução normativa nº 00005/07 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-, de 09/05/2007 e com o art. 37, X, da Constituição Federal, nos subsídios dos Vereadores, bem como, nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo.

Art. 2º - Na predita revisão salarial, para o exercício de 2017 será utilizado o Índice Geral de Preço de Mercado – IGPM- no valor de 7,19 (Sete inteiros e dezenove centésimos) por cento, apurado no exercício de 2016 e, terá como data-base, o mês de janeiro de cada ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:EBF389FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-B/2017 - NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL GENTE MIÚDA

"PORTARIA Nº 001-B/2017 DE 04 DE JANEIRO de 2017."

"Nomeia Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Gente Miúda e contem outras Providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

a.- Fica designada a Sra. **MÁGDA ZACHARIAS DOS SANTOS SILVA**, matricula n° 50, servidora efetiva municipal, para desempenhar as funções de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Gente Miúda.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

c.- Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se e
publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dia do mês de janeiro de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:ADBBB3C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-C/2017 -

"PORTARIA Nº 001-C/2017 DE 04 DE JANEIRO de 2017."

"COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Sr. **ADENALDO SANTOS SOUZA** é servidor efetivo do Município de Cachoeira de Goiás com o Cargo de Vigilante.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 que possibilita a deslocamento de servidor, da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

a.- Coloca o servidor **ADENALDO SANTOS SOUZA** matricula n° 366, com cargo de vigilante, à disposição da Secretaria de Administração, responsável do Departamento de Protocolo e da alimentação do sistema de Frota Municipal.

b- O horário de serviço será das 7:00 ás 11:00 hs e das 13:00 ás 17:00 hs.

c- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

d- Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se e
publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias mês de Janeiro de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:DCA03102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-E/2017

"PORTARIA Nº 001-E/2017 DE 04 DE JANEIRO de 2017."

"COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,
CONSIDERANDO que o Sr. **VERDIEL RODRIGUES DA SILVA** é servidor efetivo do Município de Cachoeira de Goiás com o Cargo de Trabalhador Braçal.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 que possibilita o deslocamento de servidor, da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

a.- Coloca o servidor **VERDIEL RODRIGUES DA SILVA** matricula n° 379, com cargo de trabalhador braçal, à disposição da Secretaria Municipal de Administração, como responsável do Controle de Abastecimento da Frota Veicular Municipal.

b.- O horário de serviço será das 7:00 ás 11:00 hs e das 13:00 ás 17:00 hs.

c.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

d.- Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias mês de Janeiro de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:A0F7857B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-F/2017

"PORTARIA Nº 001-F/2017 DE 04 DE JANEIRO de 2017."

"COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 001-V/2017, que nomeia a servidora LUCIMEIRE RODIRGUES DA SILVA para o cargo de Chefe de Departamento do Desporto e Lazer.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 468/2007, que enquadra o servidor na legislação dos servidores públicos municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 que possibilita o deslocamento de servidor, da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

a.- Coloca a servidora Comissionada **LUCIMEIRE RODIRGUES DA SILVA**, com Cargo de Chefe de Departamento do Desporto e Lazer, à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer a função de Gestora do Programa Bolsa Família do Governo Federal.

b- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

c- Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias mês de Janeiro de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:9B0C81BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-G/2017

"PORTARIA Nº 001-G/2017 DE 04 DE JANEIRO de 2017."

"COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001-U/2017, que nomeia a Sra. Lorena Cristina de Matos Duarte para o cargo de Chefe de Gabinete.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do decreto nº 001-U/2017, que enquadra o servidor na legislação dos servidores públicos municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 que possibilita o deslocamento de servidor, da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

a.- Coloca a servidora Comissionada **LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE**, com Cargo de Chefe de Gabinete, à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer a função de Recepcionista, Atos Administrativos do Conselho da Criança e do Adolescente e Responsável pelos eventos Públicos Municipal.

b- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

c- Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias mês de Janeiro de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:2BD200CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-H/2017

"PORTARIA Nº 001-H/2017 DE 04 DE JANEIRO de 2017."

"COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Sr. **CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO** é servidor efetivo do Município de Cachoeira de Goiás com o Cargo de Operador de Computador.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 que possibilita o deslocamento de servidor, da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

a.- Coloca o servidor **CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO** matricula n° 266, com cargo de Operador de Computador, à disposição da Secretaria Municipal de Administração, com a função de Chefe do Departamento de Recursos Humanos.
b.- O horário de serviço será das 7:00 ás 11:00 hs e das 13:00 ás 17:00 hs.

c.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

d.- Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias mês de Janeiro de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:4E8C8042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-L/2017

"PORTARIA Nº 001-L/2017 DE 04 DE JANEIRO de 2017."

"COLOCA SERVIDORA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001-S/2017, que nomeia a Sra. Josy Meire Silva para o cargo de Chefe de Oficina.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do decreto nº 001-S/2017, que enquadra o servidor na legislação dos servidores públicos municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 que possibilita o deslocamento de servidor, da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

a.- Coloca a servidora Comissionada **JOSY MEIRE SILVA**, com Cargo de Chefe de Oficina, à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer a função de Recepcionista.

b- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

c- Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias mês de Janeiro de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:09AB50DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-A/2017 - HOMOLOGA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB

"PORTARIA Nº 001-A/2017 DE 04 DE JANEIRO de 2017."

"Homologa o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação – CACS-FUNDEB."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas na constituição federal arts. 205 e 208 incisos IV e VII e Portaria nº 481 de 11 de Outubro de 2013 do FNDE.

RESOLVE:

Que fica homologado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 494 de 24 de dezembro de 2008, assim constituídos:
Representantes indicado pelo Poder Executivo Municipal:
1 – T – Magda Zacharias dos Santos e Silva
2 – S – Terezinha Alves de Miranda
3 – T – Odenilton Lima de Jesus
4 – S – Graucimar Lopes de Carvalho

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

1 – T – Lucileile Borges da Silva Rodrigues
2 – S – Jaína Ferreira Miranda

Representantes dos diretores das Escolas Básicas Públicas:

1 – T – Simone Morais Silva
2 – S – Lilianny Carneiro Ribeiro

Representantes dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:

1 – T – Marcilene José de Almeida
2 – S – Meidiã Inácia de Jesus Santos

Representantes de Pais de Alunos da Educação Pública:

1 – T – Keila Alves Pereira
2 – S – Priscilla Bomtempo
3 – T – Kesia Gomes Morais
4 – S – Jéssica Castro Carvalho

Representantes de Alunos da Educação Básica Pública:

1 – T – Josefa Franco da Silva
2 – S – Mayara da Silva Bezerra Cassiano
3 – T – Sirlene Lima dos Santos
4 – S – Kait Yonaha de Sousa Arruda

Legendas:
T: Titular
S: Suplente

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se
Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de janeiro de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:CD80E2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 0053/2017 - CONTRATO 001-D/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo 0053/2017 - Contrato 001-D/2017, cujo objeto é a Locação de Softwares para operacionalização dos programas do Poder Executivo e Órgãos Vinculados do Governo Municipal de Cachoeira de Goiás. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS. **CONTRATADA: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ: **37.615.788/0001-50**, com valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Data 02/01/2017.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:826379B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001-D/2017

"PORTARIA Nº 001-D/2017 DE 04 DE JANEIRO de 2017."

"COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Sr. **LEANDRO SANTANA DA HORA** é servidor efetivo do Município de Cachoeira de Goiás com o Cargo de Zelador.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 que possibilita o deslocamento de servidor, da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

a.- Coloca o servidor **LEANDRO SANTANA DA HORA** matricula n° 376, com cargo de zelador, à disposição da Secretaria Municipal de Finanças, com a função de Responsável do Departamento de Arrecadação Municipal e Responsável do Departamento de obras e Posturas Municipal.

b- O horário de serviço será das 7:00 ás 11:00 hs e das 13:00 ás 17:00 hs.

c- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

d- Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias mês de Janeiro de 2017.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilton Lima de Jesus
Código Identificador:1C65FFE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2017.

ONDE SE LE:
Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um
lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**, pessoa
jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 01.126.143/0001-07, com sede administrativa a Praça João Batista Cordeiro, nº. 01, centro, Campos Belos-GO, (Prédio da Prefeitura Municipal), neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da cédula de identidade de n.º 33.169-A e do CPF-MF de n.º 889.631.871-87, residente e domiciliado nesta cidade, sendo encontrado na sede da Prefeitura, doravante denominado de CONTRATADO, têm entre si justa e contratados a prestação de serviços profissionais de advocacia contenciosa especializada, previstos no inciso II e § 25, em combinação com o disposto nos incisos III e V, do art. 13 e bem assim no que dispõe o artigo 111, ambos da Lei 8.666/93, e especialmente considerando o julgado 003/2006 do TCM, acordados mediantes as cláusulas seguintes.

LEIA - SE:

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um
lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**, pessoa
jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 01.126.143/0001-07, com sede administrativa a Praça João Batista Cordeiro, nº. 01, centro, Campos Belos-GO, (Prédio da Prefeitura Municipal), neste ato representada pelo seu Gestor Municipal o Sr. **CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, agente público, portador da cédula de identidade de nº 2293849 SSP/DF e do CPF nº 018.239.951-60 residente e domiciliado na Rua Sergio Teixeira Maciel, Qd. 55, Lt. 22-C, Setor Bem Bom, na cidade de Campos Belos/GO, nomeado pelo DECRETO Nº 023/17 de 05 de janeiro de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ACTIO– COMÉRCIO, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 08.862.176/0001-64 estabelecida a Rua Correntina, nº 814, SL. A, Setor Dom Prudêncio, Posse/GO, representada pelo Sócio o Advogado **Dr**. **EDUARDO JOSÉ DIAS,** brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF nº 618.390.431-72, e RG nº 19.552 – OAB/GO, podendo ser encontrado na sede da empresa, doravante denominado de **CONTRATADO,** têm entre si justo e acordados a prestação de serviços profissionais de advocacia contenciosa especializada, previstos no inciso II e § 25, em combinação com o disposto nos incisos III e V, do art. 13 e bem assim no que dispõe o artigo 111, ambos da Lei 8.666/93, e especialmente considerando o julgado 003/2006 do TCM, acordados mediantes as cláusulas seguintes.

Campos Belos/GO 02 de março de 2017.

MARLLON BRAYAN ARÁUJO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:74A07A41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 006/17.

CONTRATO Nº 112/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA G. DA S. MARQUES – PRODUÇÕES – ME, DETENTORA DA BANDA "ABROKADORA", NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 01.126.143/0001-07, com sede administrativa a Praça João Batista Cordeiro, nº. 01, centro, Campos Belos/GO, (Prédio da Prefeitura Municipal), neste ato representada pelo Gestor Municipal o Sr. CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 018.239.951-60 e RG nº 2293849 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Sergio Teixeira Maciel, Qd. 55, Lt. 22-C, Setor Bem Bom, Campos Belos/GO, nomeado pelo DECRETO Nº 023/17 de 05 de janeiro de 2017, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **G. DA S. MARQUES – PRODUÇÕES-ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 09.568.232/0001-15, com sede na Qd. 405 Norte, Alameda 08, Sala 24, s/n, Palmas/TO, CEP: 77.002-018, representada neste ato pelo Sr. **GERCIO DA SILVA MARQUES**, portador da Cédula de Identidade n.º 047.007 2º Via, e inscrito no CPF/MF n.º 612.322.381-04, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme Decreto de Inexigibilidade nº 085/2017, baseado nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, bem como a Instrução Normativa nº 0003/2016, ajustam e contratam entre si, o presente instrumento, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO
O presente contrato público de apresentação artística é firmado com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 003/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios/GO, que declaram a inexigibilidade de processo de licitação para tais contratações.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
- O presente contrato tem por objeto a contratação de show artistico profissional da banda "Abrokadora" conforme condições, quantidades e exigências.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I – Providenciar a efetiva apresentação artística a que se refere a Cláusula anterior, no dia 26 de fevereiro de 2017, no horário da **meia noite as 03:00 horas das madrugada** ;
II – Promover o transporte de ida e volta da banda e de toda a sua equipe musical para Campos Belos;
III - Conduzir a apresentação do show, dentro das normas regulamentares;
IV - Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, e outros resultantes da execução deste contrato, em especial dos componentes da banda;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
I – Acompanhamento e fiscalização, através de um Representante da administração, especialmente designado, a apresentação artística ora contratada;
II – Acionamento da Policia Militar local, para assegurar o policiamento ostensivo no local da realização da apresentação artística;
III – Providenciar uma equipe médica volante, que deverá ficar aos postos, no local de realização do show;
IV– Disponibilizar no local do evento, palco adequado, iluminação e sonorização, conforme disposto no Rider técnico;
V – Providenciar a expedição, sem solidariedade da CONTRATADA, dos Alvarás e Licenças necessárias, fornecidas pelos órgãos públicos competentes, bem como deverá ainda o CONTRATANTE arcar com o pagamento de quaisquer taxas e/ou emolumentos devidos ao ECAD, quando da apresentação artística;
VI- Efetuar pagamento na forma e prazo previsto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela apresentação artística ora contratada, o município CONTRATANTE pagará a empresa CONTRATADA a quantia total de **R$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais), cujo pagamento dar-se-á mediante a apresentação da nota fiscal.
Parágrafo único – O município CONTRATANTE obriga-se em razão do presente instrumento, em promover o pagamento na data aprazada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa com a execução do presente contrato, correrá no presente exercício financeiro, por conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob a dotação nº 23.695.0035.5.064.3.3.90.39 – Comemorações e fertividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindindo nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
§1º - A recusa injustificada, por parte da CONTRATADA, em providenciar a apresentação artística ora contratada, importará na rescisão contratual unilateral, ficando sujeita ao pagamento de multa no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor global do ajuste, além da responsabilidade civil, se for o caso.
§2º - O não pagamento por parte do CONTRATANTE, conforme previsto na Cláusula Quinta, importará na rescisão unilateral do contratado por parte da CONTRATADA, ficando ainda o município CONTRATANTE sujeito as penalidades prevista em lei;
§3º - Se por ventura, antes da realização do show, ocorrer qualquer fato fortuito, que envolva os artistas, impossibilitando a realização da apresentação artística na respectiva data, ficará esta adiada para outra data, ficando a CONTRATADA, livre de quaisquer ônus, desde que apresente provas concretas do ocorrido;
§4º - A data da apresentação de que trata a Cláusula Segunda, poderá sofrer alteração, desde que haja comunicação expressa, com a justificativa plausível antes da realização do evento, ficando acondicionado às possibilidades de encaixe na agenda do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGENCIA
O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura a 28 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este contrato público de apresentação artística é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA - O extrato deste contrato deverá ser publicado nos seguintes sites: do Municipio www.camposbelos.go.gov.br, AGM, TCM e no placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos, condições indispensáveis para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Campos Belos– GO, 24 de fevereiro de 2017.

CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Gestor Municipal
Nomeado Pelo Decreto N° 023/17 de 05/02/2017
Contratante

JESUS CARLOS BRITO ALVES
Secretario de Urbanização, Limpeza Publica, Iluminação, Esporte e Lazer

G. DA S. MARQUES – PRODUÇÕES-ME
Contratada

Testemunhas:

JANAINA SOARES DA SILVA CPF: 970 153 524 –53‘

WEDEMARCIO MACHADO SOARES
CPF: 009 329 451 – 47

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AE341242

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750 INEXIGIBILIDADE Nº 006/17

CONTRATO Nº 109/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GOE A EMPRESA E.C.ALMEIDA-ME, DETENTORA DA BANDA “DI LEVADA”, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 01.126.143/0001-07, com sede administrativa a Praça João Batista Cordeiro, nº. 01, centro, Campos Belos/GO, (Prédio da Prefeitura Municipal), neste ato representado pelo Gestor Municipal o Sr. CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 018.239.951-60 e RG nº 2293849 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Sergio Teixeira Maciel, Qd. 55, Lt. 22-C, Setor Bem Bom, Campos Belos/GO, nomeado pelo DECRETO Nº 023/17 de 05 de janeiro de 2017, denominado **CONTRATANTE**, e aempresa **E.C.ALMEIDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 17.431.860/0001-82, com sede na Av. Palmas, nº 11, Quadra 12, Arlindo Almeida, Lajedo/TO, CEP: 77.645-000, neste ato representado pelo Sr.**ERIVALDO COELHO ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º312.027 2º via SSP/TO e inscrito no CPF/MF n.º 843.029.681.68, residente e domiciliado na Av. Palmas, nº 11, Quadra 12, Arlindo Almeida, Lajedo/TO, CEP: 77.645-000,, doravante denominado CONTRATADA, conforme decreto de inexigibilidade nº 085/2017, baseado nos dispositivos da lei 8666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, bem como a instrução normativa 0003/2016, ajustam e contratam entre si o presente instrumento, mediante as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO FUNDAMENTO JURÍDICO
O presente contrato público de apresentação artística é firmado com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 003/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios/GO,que declaram a inexigibilidade de processo de licitação para tais contratações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de shows artisticos profissionais da Banda “Di Levada”, conforme condições, quantidades e exigênciasestabelecidas neste instrumento:

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I – Providenciar a efetiva apresentação artística a que se refere à Cláusula anterior, no dia 24 de Fevereiro de 2017 no horário de**meia noite às três horas da madrugada**.
II – Promover o transporte de ida e volta da banda e de toda a sua equipe musical para Campos Belos/GO;
III - Conduzir a apresentação do show, dentro das normas regulamentares;
IV -Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, e outros resultantes da execução deste contrato, em especial dos componentes da banda;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
I – Acompanhamento efiscalização, através de umRepresentante da administração, especialmente designado, a apresentação artística ora contratada;

II – Acionamento da Policia Militar local, para assegurar o policiamento ostensivo no local da realização da apresentação artística;
III – Providenciar uma equipe médica volante, que deverá ficar aos postos, no local de realização do show;
IV– Disponibilizar no local do evento, palco adequado, iluminação e sonorização, conforme disposto no Rider técnico;
V– Providenciar a expedição, sem solidariedade da CONTRATADA, dos Alvarás e Licenças necessárias, fornecidas pelos órgãos públicos competentes, bem como deverá ainda o CONTRATANTE arcar com o pagamento de quaisquer taxas e/ou emolumentos devidos ao ECAD, quando da apresentação artística;
VI- Efetuar pagamento na forma e prazo previsto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela apresentação artística ora contratada, o municípioCONTRATANTE pagará a empresa CONTRATADA a quantia total de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), cujo pagamento dar-se-á mediante a apresentação da nota fiscal.
Parágrafo único – O município CONTRATANTE obriga-se em razão do presente instrumento, em promover o pagamento na data aprazada.

CLÁUSULA SEXTA -DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa com a execução do presente contrato, correrá no presente exercício financeiro, por conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob a dotação nº 23.695.0035.5.064.3.3.90.39 – Comemoração e Festividades.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindindo nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
§1º - A recusa injustificada, por parte da CONTRATADA, em providenciar a apresentação artística ora contratada, importará na rescisão contratual unilateral, ficando sujeita ao pagamento de multa no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor global do ajuste, além da responsabilidade civil, se for o caso.
§2º - O não pagamento por parte do CONTRATANTE, conforme previsto naCláusula Quinta, importará na rescisão unilateral do contratado por parte da CONTRATADA, ficando ainda o município CONTRATANTE sujeito as penalidades prevista descritasna lei,
§3º - Se por ventura, antes da realização do show, ocorrer qualquer fato fortuito, que envolva os artistas, impossibilitando a realização da apresentação artística na respectiva data, ficará esta adiada para outra data, ficando a CONTRATADA, livre de quaisquer ônus, desde que apresenteprovas concretas do ocorrido;
§4º - A data da apresentação de que trata a Cláusula Segunda, poderá sofrer alteração, desde que haja comunicação expressa, com a justificativa plausível antes da realização do evento, ficando acondicionado às possibilidades de encaixe na agenda do contratado.

CLÁUSULA OITAVA -DA VIGENCIA
O presente Contrato terá vigência na data de sua assinatura a 28 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarcado CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este contrato público de apresentação artística é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA- O extrato deste contrato deverá ser publicado nos seguintes sites: www.camposbelos.go.gov.br, AGM E TCM e no placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos, quecondições indispensáveis para sua eficácia.
E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Campos Belos– GO, 24 de fevereiro de 2017.

CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Gestor Municipal
Nomeado Pelo Decreto 023/17 de 05/02/2017
Contratante

JESUS CARLOS DE BRITO ALVES
Secretário De Urbanização, Limpeza Pública Iluminação, Esporte E Lazer

E.C.ALMEIDA-ME
CNPJ Nº 17.431.860/0001-82
Contratada

TESTEMUNHAS:

JANAINA SOARES DA SILVA
CPF: 970.153.524-53

WEDEMARCIO MACHADO SOARES
CPF: 009.329.451-47

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:52BC5046

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750 INEXIGIBILIDADE Nº 006/17

CONTRATO Nº 111/2017QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GOE O MICROEMPREENDEDOR GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR, DETENTORA DA BANDA "VIOLA D´JUNIOR", NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 01.126.143/0001-07, com sede administrativa a Praça João Batista Cordeiro, nº. 01, centro, Campos Belos/GO, (Prédio da Prefeitura Municipal), neste ato representado pelo Gestor Municipal o Sr. CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 018.239.951-60 e RG nº 2293849 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Sergio Teixeira Maciel, Qd. 55, Lt. 22-C, Setor Bem Bom, Campos Belos/GO, nomeado pelo DECRETO Nº 023/17 de 05 de janeiro de 2017, denominado **CONTRATANTE**, e o microempreededor **GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR,** inscrito no CNPJ/MF nº 22.526.936/0001-93, com sede na Alameda 204 Sul Alameda 11, nº 63, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-480, Palmas/TO, neste ato representado pelo Sr.**GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 710458 SSP/TO e inscrito no CPF/MF n.º 053.680.466-42, residente e domiciliado na Alameda 204 Sul Alameda 11, nº 63, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-480, Palmas/TO,doravante denominado CONTRATADA,conforme decreto de inexigibilidade nº 085/2017, baseado nos dispositivos da lei 8666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, bem como a instrução normativa 0003/2016, ajustam e contratam entre si o presente instrumento, mediante as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO FUNDAMENTO JURÍDICO
O presente contrato público de apresentação artística é firmado com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 003/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios/GO,que declaram a inexigibilidade de processo de licitação para tais contratações.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de show artistico profissional da Banda "VIOLAD'JUNIOR", conforme condições, quantidades e exigênciasestabelecidas neste instrumento:

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Providenciar a efetiva apresentação artística a que se refere à Cláusula anterior, no dia 25 de fevereiro de 2017 no horário da **00:00h (meia noite) às 03:00h (três horas) da madrugada**, estabelecido neste instrumento contratual;
II – Promover o transporte de ida e volta da banda e de toda a sua equipe musical para Campos Belos/GO;
III - Conduzir a apresentação do show, dentro das normas regulamentares;
IV -Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, e outros resultantes da execução deste contrato, em especial dos componentes da banda;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Acompanhamento efiscalização, através de umRepresentante da administração, especialmente designado, a apresentação artística ora contratada;
II – Acionamento da Policia Militar local, para assegurar o policiamento ostensivo no local da realização da apresentação artística;
III – Providenciar uma equipe médica volante, que deverá ficar aos postos, no local de realização do show;
IV– Disponibilizar no local do evento, palco adequado, iluminação e sonorização, conforme disposto no Rider técnico;
V– Providenciar a expedição, sem solidariedade da CONTRATADA, dos Alvarás e Licenças necessárias, fornecidas pelos órgãos públicos competentes, bem como deverá ainda o CONTRATANTE arcar com o pagamento de quaisquer taxas e/ou emolumentos devidos ao ECAD, quando da apresentação artística;
VI- Efetuar pagamento na forma e prazo previsto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela apresentação artística ora contratada, o municípioCONTRATANTE pagará a empresa CONTRATADA a quantia total de R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), cujo pagamento dar-se-á mediante a apresentação da nota fiscal.
Parágrafo único – O município CONTRATANTE obriga-se em razão do presente instrumento, em promover o pagamento na data aprazada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa com a execução do presente contrato, correrá no presente exercício financeiro, por conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob a dotação nº 23.695.0035.5.064.3.3.90.39 – Comemorações e Festividades.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindindo nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
§1º - A recusa injustificada, por parte da CONTRATADA, em providenciar a apresentação artística ora contratada, importará na rescisão contratual unilateral, ficando sujeita ao pagamento de multa no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor global do ajuste, além da responsabilidade civil, se for o caso.
§2º - O não pagamento por parte do CONTRATANTE, conforme previsto naCláusula Quinta, importará na rescisão unilateral do contratado por parte da CONTRATADA, ficando ainda o município CONTRATANTE sujeito as penalidades prevista no parágrafo único da Cláusula Quinta.
§3º - Se por ventura, antes da realização do show, ocorrer qualquer fato fortuito, que envolva os artistas, impossibilitando a realização da apresentação artística na respectiva data, ficará esta adiada para outra data, ficando a CONTRATADA, livre de quaisquer ônus, desde que apresente provas concretas do ocorrido;
§4º - A data da apresentação de que trata a Cláusula Segunda, poderá sofrer alteração, desde que haja comunicação expressa, com a justificativa plausível antes da realização do evento, ficando acondicionado às possibilidades de encaixe na agenda do contratado.

CLÁUSULA OITAVA -DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência na data de sua assinatura a 28 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA NONA -DO FORO
Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarcado CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este contrato público de apresentação artística é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.
CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - O extrato deste contrato deverá ser publicado nos seguintes sites: do municipio www.camposbelos.go.gov.br, AGM, TCM e no placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos, condições indispensáveis para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Campos Belos– GO, 24 de fevereiro de 2017.

CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Gestor Municipal
Nomeado Pelo Decreto 023/17 de 05/02/2017
Contratante

JESUS CARLOS DE BRITO ALVES
Secretário De Urbanização, Limpeza Pública Iluminação, Esporte E Lazer.

GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR
CNPJ Nº 22.526.936/0001-93
Contratada

TESTEMUNHAS:

JANAINA SOARES DA SILVA
CPF: 970.153.524-53

WEDEMARCIO MACHADO SOARES
CPF: 009.329.451-47

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:992DF240

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA 117/2017, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA 117/2017, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Exonera o Funcionário Público Municipal e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, O SENHOR **CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS E COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o Funcionário Público Municipal o Sra. **KAREN SILVA COSTA**, do cargo de Chefe de Divisão de Programas Sociais.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Aos 28 Dias do Mês de fevereiro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8279BA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº119/2017

De 01 de março de 2017

"Nomeia Para o Cargo de Chefe da Divisão de Assuntos Da Juventude, cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei: 437/90, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **KAREN SILVA COSTA**, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Assuntos Da Juventude, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, ao 01 dias do mês de março de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2ACD4691

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 88/2017

DECRETO Nº 88/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Designa Secretário Municipal de Saúde para ser o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Senhor GUILHERME DAVI DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde, como Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos de Goiás, sem prejuízo das atribuições de seu cargo.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 22 de fevereiro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão:
Registrado a fl.
Do livro próprio.Afixado no Placard de publicidade.
Data supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AC0498CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 004/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: TERCARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTADA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, conforme, edital, ata de julgamento do Pregão nº **002/2017**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
O prazo de vigência do contrato inicia-se em 21/02/2017 e finda-se em 31/12/2017, podendo ser aditado e prorrogado conforme os termos da Lei 8.666/93.
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na Cláusula segunda, o valor total de R$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais), sendo que, será pago em totalidade, conforme proposta apresentada

Goiatuba, Goiás, 21 de fevereiro de 2017.

MÁRCIO VIEIRA CASSIANO
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:EDE37B61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
DECIÇÃO/CONVOCAÇÃO

DECISÃO

Processo nº Processo nº 2016012712
Pregão Presencial nº 003/2017

Considerando que ainda restam itens a serem licitados no Pregão Presencial nº 003/2017, cujo objeto é a aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, bem como analisar a documentação de habilitação das licitantes vencedores,

Considerando o episódio inusitado da licitante E&L Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares LTDA-EPP, após sagrar-se vencedora na maioria dos itens licitados, apresentou desistência formal de sua proposta de preços e dos lances, tumultuado o certamente, não havendo possibilidades de prosseguir naquela oportunidade;

Considerando que não havia datas disponíveis para o Pregoeiro e Equipe de Apoio dar prosseguimento ao certamente no mês de fevereiro/2017;

O Pregoeiro e equipe de apoio, com auxílio da assessoria jurídica DECIDIRAM:

a) não havendo óbice para o prosseguimento do certame, fica designado **o dia 13 de março de 2.017, às 08:30 horas** para continuidade do certame, para recebimento de novos lances dos itens restantes e ulterior atos do Pregão Presencial nº 003/2017;

b) apesar de não ter encerrada a etapa competitiva (art. 4º, XII da Lei nº 10.520/02), o Pregoeiro e Equipe de Apoio deixará de examinar as ofertas subsequentes na ordem de classificação (inciso XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02) apresentados exclusivamente pela licitante E&L Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares LTDA-EPP, vez que em vários itens licitantes fora alijadas do certame por apresentarem propostas superiores (art. 4º, VIII), vislumbrando no caso em tela que bem jurídico maior a ser tutelado é a busca pelo menor preço para administração pública, eis os itens "vencidos" pela licitante E&L Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares LTDA-EPP serão objetos de novo certame licitatório, juntamente com os itens fracassados;

c) suspender cautelarmente a licitante E&L Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares LTDA-EPP da participação de certames licitatórios no âmbito do Município de Ipameri, até a decisão final de processo administrativo destinado a apuração de eventual infração por parte da licitante E&L Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares LTDA-EPP.

d) intimar as licitantes via Diário Municipal da designação da nova data e horário e do certame.

Encerrado este certame, encaminhar os autos para a autoridade superior hierárquica, para que, querendo, seja aberto procedimento administrativo para apurar eventual infração praticada pela licitante E&L Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares LTDA-EPP.

Ipameri/GO, 1º (primeiro) dia do mês de março de 2.017.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA
Apoio

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Apoio

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:DD23D045

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA AO PREGÃO N. 0005/2017 SESSÃO N. 001

1 - Abertura da Sessão

Às 09:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2017 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO. Reuniram-se a Pregoeira LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY e os membros da Equipe de Apoio LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, ALINE XAVIER MACHADO VIEIRA, designados(as) pelo Decreto N. 036/2017 de 18 de Janeiro de 2017, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 0005/2017, tipo menor preço por item.

Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 186 de 11/01/2017. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE
MAYSA ASSESSORIA E CONSULTORIA-EIRELI-ME	SIM	24.475.500/0001-48	MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO

3 - Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº1	ITEM: Contratação de pessoa jurídica para prestação de s	QUANTIDADE: 10

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	PROPOSTA	CLASS.
01	MAYSA ASSESSORIA E CONSULTORIA-EIRELI-ME	24.475.500/0001-48		R$ 60.000,00	Sim

5 - Lances por Lote
Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1 - Lances do Lote/Item: 1 - LOTE I / 98428 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de s.

Passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante MAYSA ASSESSORIA E CONSULTORIA-EIRELI-ME.

5.1a - Direito de Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1b - Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO	ARGUMENTAÇÃO
1	MAYSA ASSESSORIA E CONSULTORIA-EIRELI-ME	24.475.500/0001-48	R$ 6.000,00	

6 - Habilitação

O Pregoeiro declara as vencedoras CLASSIFICANDO-AS DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo, em ordem crescente de preços por lote:

LOTE/ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1/1	MAYSA ASSESSORIA E CONSULTORIA-EIRELI-ME	24.475.500/0001-48	R$ 6.000,00

7 - Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento

deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intensão de recorrer.

8 – Adjudicação

O Pregoeiro adjudicou os objetos do certame aos vencedores da licitação, na forma abaixo:

LOTE/ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1/1	MAYSA ASSESSORIA E CONSULTORIA-EIRELI-ME	24.475.500/0001-48	R$ 60.000,00

9 - Da Ocorrência na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que o quiseram.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeiro

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Membro da Equipe de Apoio

ALINE XAVIER MACHADO VIEIRA
Membro da Equipe de Apoio

MAYSA ASSESSORIA E CONSULTORIA-EIRELI-ME
24.475.500/0001-48

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C839A75C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°13/2017

ATO AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designado pelo Decreto nº 036/2017, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N°**13/2017** Processo: **001773/2017** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**. Tipo: Menor preço por item Data: **20/03/2017**. Horas: 08h00min.
Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3603-7200 no departamento de licitação e pelo Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/agm ou na sede da prefeitura municipal na Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 02 dias do mês de março de 2017.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:16D13F45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE,

Art. 1º. Homologar a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº **001/2017**, processo licitatório nº **006/2017**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão do Sr Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 971/2016 de 10 de outubro de 2016, expedida aos **20** (**vinte**) dias do mês de **fevereiro** de **2017**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. Adjudicar a proponente vencedora **COMERCIAL DINÂMICA EIRELI - EPP – CNPJ n°23.227.868/0001-24**, o fornecimento de um veículo automotor terrestre **de Passeio (Modelo: Sandero 1.0 Flex Ano/Modelo: 2017/2017 – Cor Branco** ora licitado conforme consta da respectiva Ata e respectivo valor, visto que o preço ofertado está de conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração.

Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **20** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2017**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:06B52124

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 02

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE,

Art. 1º. Homologar a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº **004/2017**, processo licitatório nº **018/2017**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão do Sr Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 971/2016 de 10 de outubro de 2016, expedida aos **21** (**vinte e um**) dias do mês de **fevereiro** de **2017**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. Adjudicar a proponente vencedora **COMERCIAL DINÂMICA EIRELI - EPP – CNPJ n°23.227.868/0001-24**, o fornecimento de um veículo automotor terrestre **Veículo Automotor tipo Pickup, Nova Saveiro Robust (Modelo: Volkswagem 1.6 Flex Ano/Modelo: 2017/2017 – Cor Branca.**
ora licitado conforme consta da respectiva Ata e respectivo valor, visto que o preço ofertado está de conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração.

Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **21** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2017**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:785307C8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE,

Art. 1º. Homologar a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº **006/2017**, processo licitatório nº **0282017**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão do Sr Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 971/2016 de 10 de outubro de 2016, expedida aos **24** (**vinte e quatro**) dias do mês de **fevereiro** de **2017**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. Adjudicar ao proponente vencedor **PAULO ROBERTO MENEZES - ME CNPJ n° 08.287.931/0001-24**, a prestação de serviço de Transporte Universitário ora licitado conforme consta da respectiva Ata e respectivo valor, visto que o preço ofertado está de conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração.

Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **24** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2017**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:267BBD69

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE,

Art. 1º. Homologar a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº **005/2017**, processo licitatório nº **026/2017**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão do Sr Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 971/2016 de 10 de outubro de 2016, expedida aos **24** (**vinte e quatro**) dias do mês de **fevereiro** de **2017**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. Adjudicar aos proponentes vencedores do - Item 1 – **M. ARAUJO DE OLIVEIRA TRANSPORTES ME, - CNPJ n° 17.698.318/0001-90;** Item **2 - OSVALDO GUIMARÃES - CNPJ n° 21.866.426/0001-00 e Item 3 DAIANE MAINARDES RIBEIRO 03299645188 – CNPJ n° 21.564.819/001-51**, a prestação de serviços de Transporte Escolar ora licitados conforme consta da respectiva Ata e respectivos valores, visto que os preços ofertados estão de conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração.

Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **24** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2017**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:838B4784

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE,

Art. 1º. Homologar a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº **002/2017**, processo licitatório nº **023/2017**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão do Sr Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 971/2016 de 10 de outubro de 2016, expedida aos **20** (**vinte**) dias do mês de **fevereiro** de **2017**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. Adjudicar a proponente vencedora **TIRENTULHO PAPA TUDO LTDA-ME – CNPJ n° 03.430.621/0001-01,** locação de um caminhão poliguindaste e doze caçambas para **Coleta e Transporte de Entulho, terras, resíduos residenciais e comerciais** ora licitado conforme consta da respectiva Ata e respectivo valor, visto que o preço ofertado está de conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração.

Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **20** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2017**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3456173E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL Nº 11/2017

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O **Município de Montes Claros de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.767.722/0001-39, com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca, cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **16 de março de 2017, às 10h15min (dez horas e quinze minutos)**, licitação na modalidade **Pregão Presencial Tipo menor Preço por Item**, nº 011/2017. A presente licitação tem por objeto a aquisição de Massa asfaltica e Emulsão asfaltica, destinadas a manutenção preventiva e corretiva das ruas e avenidas do Município de Montes Claros de Goiás e Distritos, para o período de 10 (dez) meses, conforme Edital à disposição na sala da Comissão de Licitações e Contratos do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min. E no site do município de Montes Claros de Goiás www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 02 de março de 2017.

JULIANA DELURDES BERNADES MACHADO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:2F690DF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO Nº 000634/2017. OBJETO: Aquisição em Regime Emergencial de Medicamentos oriundos de determinação emanada de Mandado de Segurança que tramita nesta Comarca de Palmeiras de Goiás, Atendendo ao Decreto Municipal nº 257/2017 de 23 de janeiro de 2017, e fundamento no art. 24 inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos, bem como cópia dos processos judiciais de Mandado de Segurança de cada paciente e as respectivas decisões. Conforme Termo de Referência em Anexo. Valor Global: **R$ 105.384,02 (Cento e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).**. Dotação Orçamentária: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.450-09.. Prazo de Entrega: 12 (doze) horas contados da data da solicitação por parte do contratante. Empresa contratada: **PONTUAL HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ Nº 24.382.535/0001-32**. Signatários: Secretário Municipal de Saúde: Danilo Alves Guimaraes de Moura e Cleanes Reis de Lima – Empresa Contratada.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PALMEIRAS DE GOIÁS-GO**,** aos 14 dias do mês fevereiro de 2017.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9714E24C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 016/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 016/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00648/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: BERNARDO E SANCHES – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S; CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À PROCURADORIA MUNICIPAL NO CONTENCIOSO JUDICIAL NAS CAUSAS EM QUE FOR PARTE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS;** ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.36.032-05;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39.033-05.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, PODENDO SER PRORROGADO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. **CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **BERNARDO E SANCHES – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:1D0BBD2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE ADIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 – 2ª VEZ PROCESSO Nº 000114/2017

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, vem por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 022/2017, torna pública o Edital de **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE (02) MÉDICOS, PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA DOS SERVIDORES QUE REQUEREM BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO DOENÇA E AUXILIO MATERNIDADE,** conforme discriminado no Termo Referência, em anexo, e de acordo com disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores e Instrução Normativa nº 001/2017-TCM, e pelas condições exaradas no Edital.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas dentro do **prazo de 10 (dez) dias corridos** contados da última publicação deste Aviso, das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão efetuadas na Sede Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, localizada na Rua Americano do Brasil, 149, Centro, Palmeiras de Goiás – GO, na Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, ao 01 dia do mês de março de 2017.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:BE221A0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 419/2017 MUNICÍPIO DE IPORA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2017, objetivando, a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em assistência social, com acentuado conhecimento legislativo das normas Federais, Estaduais e Municipais da Política de Assistência Social, especializada em negociação, mediação, conciliação e arbitragem de conflitos interpartes/coletivos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Iporá,** destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

MAYSA ASSESSORIA E CONSULTORIA-EIRELI-ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.475.500/0001-48, estabelecida na RUA BARTOLOMEU BUENO, 491, - CENTRO, IPORA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de s		10,000	MS	6.000,000	60.000,000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						60.000,00
TOTAL DO CERTAME.....R$						60.000,00

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

PUBLIQUE-SE.

IPORA/GO, aos, 01 de março de 2017.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:45731FB0

